



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Universidade Federal de Alagoas se submeteu ao Edital nº 11/2014 no Programa de Pró-Equipamentos Institucional da CAPES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com **Sub – Projeto 6 – “Estruturação dos Laboratórios de Pesquisa em Ultrassom e Óptico do Programa de Pós-Graduação em Física” da referida proposta**, tendo como coordenador o Prof. Glauber José Ferreira Tomaz da Silva, tendo sido aprovado, faz-se necessária aquisição do Sistema de Excitação para Microscópio Confocal.

O equipamento a ser adquirido destina-se **EXCLUSIVAMENTE para o uso em PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, conforme exigência do Art. 24, XXI da Lei 8666/93**, e será **alocado na Unidade Acadêmica Instituto de Física da UFAL – Programa de Pós Graduação em Física**.

A escolha deste equipamento está vinculada às características técnicas específicas do modelo/fabricante, e **é o único que atende de forma exclusiva e satisfatoriamente à pesquisa e será compartilhado com os Programas de Pós-graduação em Materiais (PPG Materiais – UFAL), em Ciências da Saúde (PPGCS-UFAL), em Ciências Farmacêuticas (PPGCF – UFAL), em Nutrição (PPGN- UFAL) e em Química e Biotecnologia (PPGOB – UFAL)**, promovendo a melhoria das condições de atividade de pesquisa de diversos grupos de pesquisas.

O equipamento “**Sistema de Excitação para o microscópio confocal**” é um instrumento que fará funcional o microscópio confocal, pois a peça complementar essencial do equipamento já adquirido em projeto CTINFRA. Esse sistema é composto de 6 lasers de diodo com diferentes comprimentos de onda de emissão e 3 fontes de excitação. Este sistema será montado, juntamente com o microscópio confocal, sobre mesa óptica com amortecimento para frequências superior a 4Hz, atendendo as especificações técnicas do equipamento.

Informa que não existem equipamentos similares nacionais e representantes locais de equipamentos similares, motivo pelo qual se optou por adquirir o “**Sistema de Excitação para o microscópio confocal**” pelo representante exclusivo do fabricante no Brasil, considerando que o mesmo tem o diferencial de apresentar o conjunto completo necessário para o funcionamento do microscópio.

A escolha da importação direta deve-se ao fato de que equipamentos destinados à pesquisa possuem isenção fiscal. Fato este, que barateia sobremaneira o custo do equipamento. Por outro lado, se optássemos pela compra via representante brasileiro, incidiria sobre o equipamento:



ICMS, IPI, PIS, COFINS, além do lucro da trading. A aquisição por importação é mais econômica para a Universidade.

Dado o nível de excelência da instituição, consideramos justificável aquisição do equipamento, assim, esta reitoria, neste ato representada, por seu Reitor, decide pela contratação direta com **LUMICS GMBH**, no valor total de R\$ 66.815,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quinze reais) através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 24, XXI da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Maceió/AL., 5 de novembro de 2014.

TALLITA SANNY SANTOS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS/SINFRA

RATIFICO EM 05/11/2014
EURICO DE BARROS LOBO FILHO
REITOR